



Diário Oficial

Poder Executivo

Estado de São Paulo

Seção I

GOVERNADOR CLAUDIO LEMBO

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Volume - Número - São Paulo, segunda-feira, 19 de junho de 2006

Portaria ARTESP nº 006, de 16 de junho de 2006.

Dispõe sobre a regulamentação da identificação institucional visual externa dos veículos alocados ao transporte rodoviário regular e fretamento.

O Diretor-Geral da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP, de conformidade com a Lei Complementar nº 914, de 14 de janeiro de 2002, e com o inciso VII do artigo 7º do Decreto nº 29.913, de 12 de maio de 1989, este com supedâneo no artigo 1º das Disposições Transitórias da Lei Complementar nº 914/2002:

Resolve:

Art. 1º. Os veículos das empresas operadoras do Serviço Rodoviário Intermunicipal de Passageiros deverão ser identificados de acordo com os adesivos constantes do Anexo I; as operadoras do Serviço Suburbano terão seus veículos identificados segundo o Anexo II; e os veículos do Serviço de Fretamento segundo o Anexo III; todos integrantes da presente, observadas as cores e dimensões estabelecidas no modelo de reprodução dos adesivos, devendo ser afixados conforme o disposto no quadro abaixo:

ANEXO I – RODOVIÁRIO R1, R2, R3	
ADESIVOS	APLICAÇÃO
R1	Veículos de piso único: Parte superior interna do pára-brisa no lado oposto ao do condutor Veículos de dois pisos: Idêntica posição, porém no pára-brisa superior
R2	Externamente em ambas as laterais: um junto à porta de acesso de passageiros e o outro na lateral junto ao condutor
R3	Parte traseira do veículo – lado direito, logo acima do pára-choque

ANEXO II – SUBURBANO S1, S2, S3	
ADESIVOS	APLICAÇÃO
S1	Veículos de piso único: Parte inferior interna do pára-brisa no lado oposto ao do condutor
S2	Externamente em ambas as laterais: um junto à porta de acesso de passageiros e o outro na lateral junto ao condutor

S3	Parte traseira do veículo – lado direito, logo acima do pára-choque
----	---

ANEXO III – RODOVIÁRIO F1, F2	
ADESIVOS	APLICAÇÃO
F1	Veículos de piso único: Parte superior interna do pára-brisa no lado oposto ao do condutor Veículos de dois pisos: Idêntica posição, porém no pára-brisa superior
F2	Externamente em ambas as laterais: um junto à porta de acesso de passageiros e o outro na lateral junto ao condutor

Art. 2º. Os Anexos I, II e III desta Portaria também se encontram disponíveis no endereço eletrônico www.artesp.sp.gov.br.

Art. 3º. Além da identificação institucional aqui tratada, as empresas de fretamento e do sistema regular deverão observar, respectivamente, as disposições contidas no artigo 24 do Decreto Estadual nº 29.912/89 e no artigo 67 do Decreto Estadual nº 29.913/89.

Art. 4º. O prazo para o cumprimento desta Portaria será de 30 (trinta) dias contados da sua publicação no D.O.E., sob pena de a empresa infratora se sujeitar à aplicação das penalidades previstas no respectivo Regulamento.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Portaria ARTESP nº 003, de 26/04/2006.